



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA Nº 357, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre delegação de competência para o Pró-Reitor de Administração da Unilab e dá outras providências.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.502479/2019-19, resolve:

Art. 1º DELEGAR competência ao titular da Pró-Reitoria de Administração para a prática de atos relativos às finanças, contabilidade, especificamente:

- I - autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços;
- II - orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;
- III - autorizar a inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme definido na legislação específica.
- VI - apreciar o mérito dos pedidos de concessão de diárias e passagens, realizando aprovação e autorização preliminar da admissibilidade administrativa do deslocamento, na função de assessor do Proponente.

Art. 2º DELEGAR competência ao titular da Pró-Reitoria de Administração para a prática de atos relativos à aquisição de bens e serviços, especificamente:

- I - designação de pregoeiros e equipe de apoio para os fins da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, no âmbito da Pró-Reitoria de Administração;
- II - designar formalmente a equipe de "Planejamento da Contratação", nas licitações realizadas pela PROAD, nos termos dos artigos 21 e 22 da IN nº 5, de 25/05/2017;

III - autorizar a liberação da garantia prestada por licitante vencedor, de acordo com o previsto no § 4º, do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993;

VI - autorizar a baixa e a alienação de bens permanentes classificados como antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis.

Art. 3º Tornar sem efeito o inciso V, Art. 1º e o inciso III, Art. 2º da Portaria GR Nº 1.063, de 01 de outubro de 2018.

Art. 4º Os demais dispositivos da Portaria GR Nº 1.063, de 01 de outubro de 2018 e da Portaria GR Nº 1.135, de 17 de outubro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Alexandre Cunha Costa

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA COSTA, REITOR(A)**, em 28/08/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038508** e o código CRC **F1176DB2**.